

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 032/97

Publicado no D. O. M.
Em 15 / 11 / 97

Súmula: Declara a Associação de Moradores do Jardim Pioneiro, entidade de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. - Fica declarada entidade de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Pioneiro, com sede neste Município e foro no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. - A entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I- deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
III - alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 07 de novembro de 1997.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal